

**OFÍCIO AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DEPUTADO ESTADUAL CARLÃO PIGNATARI,**

Vossa Excelência, nós precisamos do Senhor, por favor, PAUTE em Plenário o Projeto de Lei n.º 652/2020, o qual visa a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos homologados no Estado de São Paulo até o dia 31/12/2021, em razão da trágica pandemia que assolou o país.

Somos milhares de aprovados nos mais variados concursos do Estado, que aguardam a tão sonhada nomeação, dentre eles: DETRANSP (Oficiais e Agentes de Trânsito); SPPREV (Técnicos e Analistas); Ministério Público (Auxiliares, Oficiais e Analistas); Tribunal de Justiça (Escreventes do Interior); Defensoria Pública (Oficiais e Agentes); Universidades Estaduais (diversos cargos); etc.

Ao todo representamos mais de 5.000 aprovados e mais de 20.000 pessoas que dependem direta e indiretamente (como famílias) do chamamento das listas destes concursos em andamento, e, por isso fazemos essa súplica ao Senhor, para que olhe para a nossa situação com carinho, pois neste momento você é o único que pode nos ajudar a dar andamento à tramitação do referido projeto.

Os Aprovados em concursos foram gravemente prejudicados pela crise financeira e orçamentária resultante da COVID 19. Diante do atual cenário, compreendemos a importância dos princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública a ser aplicada por meio da aprovação do PL 652/2020 na ALESP.

A título de exemplo, o Governo do Distrito Federal aprovou e sancionou a Lei 6.662/20 com conteúdo idêntico ao referido projeto, de forma a suspender o prazo de validade de todos os concursos do Estado até dezembro de 2021. Assim como a Lei 17.437/20, do Município de São Paulo, que fez o mesmo com todos os concursos da área da educação, bem como o PL 4.109/2020, que tramita no Senado, o qual trata da mesma questão, dada a sua vital importância para a economia e eficiência do Estado E também a Lei nº 9.232, de 24 de março de 2021 do Estado do Pará, que estabelece a suspensão dos prazos de validade dos concursos do Pará já homologados.

O objeto do Projeto em pauta (652/20) é a suspensão dos prazos de validade durante o período do dia 20 de março de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2021. Com isso os prazos voltariam a correr a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

O PL 652/20 gera economia para os cofres públicos na medida em que aproveita a lista dos concursos já homologados com milhares de candidatos qualificados, que estão esperando para trabalhar e realizar a reposição imediata de vacâncias conforme a Administração Pública necessite.

No mais, a aprovação do PL 652/20 não só respeita como também reforça a aplicação Princípio da Eficiência. Sem a aprovação deste PL, novos editais de concursos serão abertos durante o ano que vem (o qual será um ano de recuperação fiscal e financeira para o Estado), o que irá gerar um gasto público demasiado, além de acarretar a morosidade de reposição de servidores, em decorrência da burocracia que envolve janela de tempo entre o lançamento de um novo edital e a nomeação efetiva de aprovados.

A MESA	
Publique-se	
junto ao PL 652/20	
09 / 12 / 2021 /	
Presidente	

14:31 23/11/2021 01:51:56 ALESP-SID-TERMO DE APROVAÇÃO

PL 652/20

Nós entendemos que estes fatores serão muito prejudiciais para a população, que terá os serviços públicos essenciais gravemente afetados nos próximos meses.

Agora, Vossa Excelência, é a sua vez de contribuir com a sociedade, assim como repetidamente sempre faz. Deputado, nós (aprovados) sabemos do seu compromisso social, igualmente sabemos como zela pelo justo, por isso temos certeza de que ouvirá os nossos anseios, PAUTE EM PLENÁRIO O PL 652.

Por fim, é importante dizer que a aprovação do PL 652/2020 está além dos nossos interesses pessoais, ela atinge o bem comum, preza pela economicidade da Adm. Pública e apregoa a prestação de um serviço digno à população, tendo em vista que o povo é o maior afetado pela escassez de contratações do serviço público.

**COMISSÃO DOS APROVADOS REMANESCENTES DO CONCURSO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

E-mail: calijuriweber@hotmail.com

Telefone: (16)994463320